



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Imaculada

Lei nº 181 de 03 de Dezembro de 1984

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1985, para o Município de Imaculada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Imaculada, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita no valor de Cr\$ 630.000.000 (Seiscentos e trinta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação / de tributos, rendas e outras fontes de receita na forma da Lei em vigor, conforme desdobramento a seguir:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES:</u>		593.398.500
1.1 Receita Tributária	1.300.000	
1.2 Receita Patrimonial	3.500.000	
1.3 Transf. Correntes	581.301.500	
1.4 Outras Receitas Correntes	<u>7.297.000</u>	
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.1 Alienação de Bens Móveis	12.000.000	
2.2 Transf. de Capital	<u>24.601.500</u>	<u>36.601.600</u>
TOTAL DA RECEITA		630.000.000

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com manutenção dos serviços Públicos, transferência de Capital e Despesa de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

Continue...



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Imaculada

I - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	24.000.000	
02 - Gabinete do Prefeito	94.000.000	
03 - Div. de Administração	21.200.000	
04 - Div. de Finanças	20.300.000	
05 - Div. de Educação e Cultura	158.300.000	
06 - Div. de Saúde e bem Estar Social	128.200,000	
07 - Div. de Serviços Ur- banos	178.300.000	
08 - DIV. S.M.E.R.	5.700.000	630.000.000

Art. 4º - Para execução do Orçamento que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

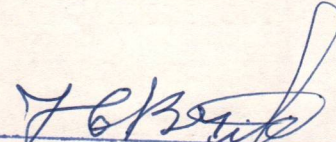
a) - Contratar, mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada.

b) - Firmar Convênio e Contratos com entidades Públicas ou Privadas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor deste Orçamento, de acordo com o dispositivo no Art. 7º e 43º da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em,
03 de Dezembro de 1984.


José Caetano de Brito
PREFEITO

José Augusto Menezes da Silva
-> Secretário Geral ->